



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 23, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 120, de 2024, da Senadora Damares Alves, que Requer informações à Senhora Aparecida Gonçalves, Ministra de Estado das Mulheres, sobre as ações implementadas em 2023 e previstas para 2024 para a promoção dos direitos das mulheres, nos termos do disposto no Decreto nº 11.351, de 1º de janeiro de 2023.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024



## PARECER N° , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento n° 120, de 2024, da Senadora Damares Alves, que *requer informações à Senhora Aparecida Gonçalves, Ministra de Estado das Mulheres, sobre as ações implementadas em 2023 e previstas para 2024 para a promoção dos direitos das mulheres, nos termos do disposto no Decreto n° 11.351, de 1° de janeiro de 2023.*

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

### I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento n° 120, de 2024, de autoria da Senadora Damares Alves, que, nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), visa a obter, da Exma. Sra. Ministra de Estado das Mulheres, Aparecida Gonçalves, informações sobre as ações implementadas em 2023 e previstas para 2024 para a promoção dos direitos das mulheres.

São formulados os seguintes questionamentos:

- 1) *Quais ações do Ministério estão programadas para o mês de março de 2024, para a promoção dos direitos das mulheres?*
- 2) *Quais as ações do Ministério, em 2023, foram destinadas para a promoção dos direitos das mulheres?*
- 3) *Quanto foi destinado, em recursos financeiros, para as iniciativas destinadas à promoção e à proteção da mulher executadas pelo órgão em 2023, e quanto será destinado para o ano de 2024? Dessa quantia, quanto já foi empenhado e quais órgãos, entes e entidades privadas receberam os recursos?*

- 4) *Quais são as principais políticas, programas, diretrizes e projetos que buscam eliminar a discriminação da mulher?*
- 5) *Quais são os mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção de direitos e de proteção à mulher aplicados por este Ministério?*

A autora justifica ser necessário o cumprimento da determinação da Lei nº 7.353, de 1985, no intuito de promover, em âmbito nacional, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher. Objetiva, com o expediente, compreender quais ações foram realizadas até o momento e quais estão previstas para o mês de março de 2024 para a promoção e defesa dos direitos das mulheres.

## II – ANÁLISE

O requerimento em exame tem previsão constitucional (art. 50, § 2º) e regimental (art. 216, inciso I), além de estar amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Entendemos que o requerimento analisado não incorre em quaisquer dessas hipóteses, satisfazendo os requisitos de admissibilidade de que tratam o RISF, assim como o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*.

Dessa forma, não foram identificados óbices que impeçam a aprovação do requerimento de informações em análise.

### III – VOTO

Opinamos, assim, pela **aprovação** do Requerimento nº 120, de 2024.

Sala das Reuniões,

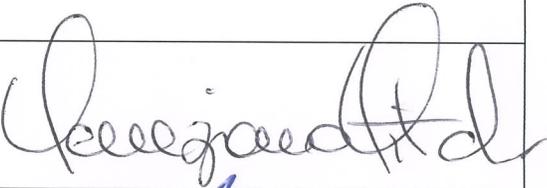
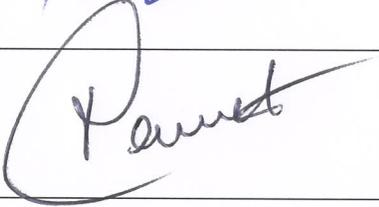
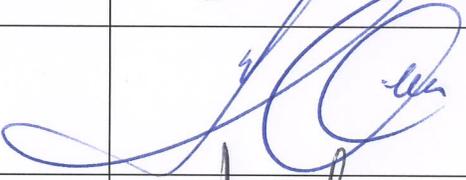
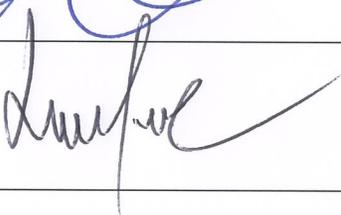
, Presidente

, Relator

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO  
SENADO FEDERAL - 2024**

**9 de abril de 2024, às 10:00h**

**5**

<b>Senador Rodrigo Pacheco</b> Presidente	
<b>Senador Veneziano Vital do Rêgo</b> 1º Vice-Presidente	
<b>Senador Rodrigo Cunha</b> 2º Vice-Presidente	
<b>Senador Rogério Carvalho</b> 1º Secretário	
<b>Senador Weverton</b> 2º Secretário	
<b>Senador Chico Rodrigues</b> 3º Secretário	
<b>Senador Styvenson Valentim</b> 4ª Secretário	
<b>Senadora Mara Gabrilli</b> 1º Suplente de Secretário	
<b>Senadora Ivete da Silveira</b> 2º Suplente de Secretário	
<b>Senador Dr. Hiran</b> 3º Suplente de Secretário	
<b>Senador Mecias de Jesus</b> 4ª Suplente de Secretário	

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(RQS 120/2024)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal